



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0142/2023

O **MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA**, Pessoa Jurídica de direito público inscrita no CNPJ 12.404.015/0001-02, com sede na praça Lomanto Junior, s/n, Centro, Teofilândia-Ba, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, Portador do CPF nº 074.678.995.56 e RG nº 1367870100 SSP/BA, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GILDEMAR SILVA CARNEIRO - ME**, inscrita no CNPJ 18.537.012/0001-15, com sede na Rua Lourival Ferreira da Silva, nº 56 – Vila Real – Conceição do Coité BA – CEP 48.730-000, inscrita no CNPJ nº 18.537.012/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Gildemar Silva Carneiro, brasileiro, casado, maior, capaz, portadora do RG 03.822.775-46 SSP/BA, CPF 391.297.565-53, residente e domiciliada na Rua Ernesto Calixto da Cunha, nº 35 – Vila Real – Conceição do Coité BA – CEP 48.730-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme disposições constantes do contrato nº **0142/2023**, oriundo do processo administrativo nº **0141/2023**, com supedâneo no Art. 57 inciso II, constante da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, conforme as cláusulas abaixo descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E DOTAÇÃO

I - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação na vigência do contrato mais 09 (nove) meses, alterando assim a data de vigência de 31/03/2024 para 31/12/2024, mantendo as demais cláusulas.

II – O presente TERMO ADITIVO se faz necessário para garantir a continuidade do fornecimento objeto do contrato, e das ações e atividades das secretarias municipais de Teofilândia, conforme previsão constante no artigo 57, II da 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original firmado em 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Teofilândia - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 vias de iguais, teor e forma.

Teofilândia – BA 12 de março de 2024

MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA

HIGO MOURA MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ALICE CARVALHO BARRETO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CONTRATANTE

GILDEMAR SILVA CARNEIRO - ME

GILDEMAR SILVA CARNEIRO – SÓCIO – CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CFP nº _____

CFP nº _____